



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2594/2016

Humaitá RS, 17 de maio de 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, UM AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, 01 (um) Auxiliar de Serviços Médicos, com Curso Técnico em Enfermagem ou curso superior em Enfermagem, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e remuneração de R\$ 999,95 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), pelo período enquanto perdurar o auxílio-doença e/ou salário-maternidade e licença prêmio da servidora afastada das atividades.

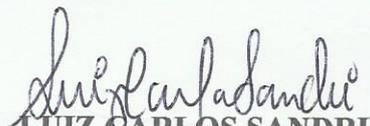
Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, em especial para o atendimento ambulatorial e PMAQ.

Art. 3º - Será observada a classificação obtida no processo seletivo simplificado – Edital nº 014/2015, para a contratação de que trata a presente Lei e não havendo interessados em assumir o cargo, será realizado novo processo de seleção, em atendimento aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da economicidade.

Ar. 4º - A contratação será feita consoante o disposto nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, 17 de maio de 2016.


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

